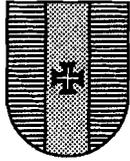


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 121

Terça - feira, 9 de Novembro de 1999

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1638/99

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 12-A/97/M, de 28 de Maio (aprova a orgânica da Direcção Regional de Administração Pública e Local da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação).

Resolução n.º 1639/99

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/92/M, de 14 de Setembro.

Resolução n.º 1640/99

Atribui um subsídio à Casa do Povo de Boaventura, no montante de 3.912.101\$00.

Resolução n.º 1641/99

Autoriza a aquisição, por compra e venda, do prédio urbano situado à Rua João de Deus, com os n.º 2 e 2-A e Rua das Hortas com os n.º 40, 40-A e 42.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1638/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 12-A/97/M, de 28 de Maio (Aprova a orgânica da Direcção Regional de Administração Pública e Local da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1639/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/92/M, de 14 de Setembro, tendo em vista a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, bem como a adequação da estrutura orgânica do Instituto de Gestão da Água às actuais necessidades daquele organismo público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1640/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa do Povo de Boaventura, nos termos do número 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 3.912.101\$00, destinado a financiar a aquisição de uma viatura.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1641/99

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é arrendatária de uma loja situada à Rua das Hortas, 42, no Funchal, integrada no prédio urbano situado à Rua João de Deus, com os números 2 e 2-A e Rua das Hortas com os números 40, 40-A e 42, pertencente a Maria Antonieta Alves Gouveia, Maria Amélia de Gouveia Veloso da Costa Schneider, Carlos Maria de Gouveia Veloso da Costa, Maria da Luz de Gouveia Veloso da Costa Huffot e Maria da Graça de Gouveia Veloso da Costa Correia da Silva, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil cento e noventa e sete e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número quinhentos e setenta barra noventa e quatro zero três vinte e três;

Considerando que os proprietários e senhorios daquele prédio vieram dar conhecimento à Região Autónoma da Madeira do projecto de venda do dito prédio pelo preço global de setenta e dois milhões e quinhentos mil escudos, con-

ferindo à Região, por essa via, o direito de preferência naquela mesma aquisição que lhe assiste nos termos da Lei;

Considerando que o dito prédio, pela sua localização, acessibilidade e área, encontra-se em situação privilegiada para a instalação de serviços públicos;

Considerando, além do mais, que em termos de razoabilidade económica, o preço constante da proposta apresentada encontra-se plenamente justificado.

Estando assim do ponto de vista do interesse público plenamente justificado o exercício do direito de preferência, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Novembro de 1999, resolveu:

Primeiro: Exercer o direito de preferência, pelo valor de setenta e dois milhões e quinhentos mil escudos, na aquisição, por compra e venda, do prédio urbano situado à Rua João de Deus, com os números 2 e 2-A e Rua das Hortas com os números 40, 40-A e 42, pertencente a Maria Antonieta Alves Gouveia, Maria Amélia de Gouveia Veloso da Costa

Schneider, Carlos Maria de Gouveia Veloso da Costa, Maria da Luz de Gouveia Veloso da Costa Huffstot e Maria da Graça de Gouveia Veloso da Costa Correia da Silva, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil cento e noventa e sete, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número quinhentos e setenta barra noventa e quatro zero três vinte e três.

Segundo: Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para proceder à dita compra e venda nos termos e condições que tiver por convenientes, e outorgar na respectiva escritura pública.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de 1999, na Secretaria 03, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"